

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 607-90

Em 06 de agosto de 1990.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1822 - Dispõe sobre: Criação de Cargo e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 8 2 2**SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para criar o cargo de Médico Oftalmologista na Prefeitura Municipal de Caieiras.

Tal profissional se faz necessário, em vista do alto custo do tratamento efetuado, bem como ao difícil acesso à população de baixa renda.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51, § 1º e seguintes da Lei nº 1994, de 05 de abril de 1990, seja a matéria objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-



1637

PROJETO DE LEI N.º 2.282/90
(06 DE AGOSTO DE 1990)

Dispõe sobre: Criação de Cargo e dá
outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado, cargo em Comissão, conforme se
gue, que integrará o Anexo 7 da Lei nº 1523, de 18 de outubro de
1983:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO	REF.	LOTAÇÃO	REQUISITOS PA RA PROVIMENTO
01	MÉDICO OFTALMO LOGISTA	25	DS.	Médico

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução des-
ta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se ne
cessário

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de agosto de 1990.

AS COMISSÕES DE:

Legislação e Finanças
S. S. em *07/08/90*
Peço
PRESIDENTE

Milton Ferreira Neves
Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. em *07/08/90*
Peço
PRESIDENTE